Gmail Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

BACONE TELECOMUNICAÇÃO- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO PE 028/2021- Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva

2 mensagens

Bacone-Setor Comercial/Licitação <comercialbacone@terra.com.br> 17 de novembro de 2021 09:07
Para: cpl.docas@gmail.com
Cc: adm@bacone.com.br

Bom dia!

Prezado Srº Pregoeiro.

Á Bacone Serviços Centrais Telefônicas e Comércio Ltda., sediada neste Estado da Bahia à Av. Tancredo Neves, nº 274 – Bloco A – Sala 318, inscrita no CNPJ sob nº 01.996.385/0001-51, vem, em tempo hábil, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão eletrônico Nº 028/2021.

Ao analisar o edital no item 10.13 – Da habilitação técnica e subitem 10.13.4 – **a) considera-se compatível o Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que comprove que a licitante executou ou está executando serviço de manutenção de central telefônica do fabricante ERICSSON, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano**; Saliento que, essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio básico da isonomia entre os licitantes, por impedir que outras empresas participem do certame, ressalto ainda que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, tais como notas fiscais, contratos , atestados de execução, etc. A tal exigência como requisito de habilitação técnica somente pode ser aceita em casos excepcionais, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade. A nossa empresa já prestou serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em centrais telefônicas - Alcatel: Modelos OXO - Alcatel Enterprise ; Siemens Hipath 3800 - Siemens Hicom 353 - Siemens Hicom 3750 - Siemens Hicom 150 - Siemens Hipath 4000; Leucotron: Modelos Active MDS, TDS, LDS e Panasonic, Arquimedes Corporativo (Asterisk); Intelbras 68i, Intelbras 40 e Cisco CUCM para a Caixa Econômica contratos 05716/2015 – 0197/2010 nos estados da Bahia/Sergipe/Ceará/Piauí e Maranhão – Totalizando 7927 portas nos estados da Bahia e Sergipe e 211 centrais nos outros estados, e somente nos foi solicitado o atestado de capacidade técnica, e não houve a **necessidade de comprovação através de atestado de determinada MARCA**.

Requer a revisão do Edital" sob o argumento, em síntese, de que "o edital em tela, de forma muito grosseira restringe a competitividade da licitação, impedindo a participação de grande parte das empresas atuantes no ramo licitado, ao exigir características bastante específicas sem a possibilidade alternativa.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Sandra Alves

Bacone Telecomunicações

Telefone: (71)3183-3170

E-mail: comercial@bacone.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com> 19 de novembro de 2021 17:25
Para: Bacone-Setor Comercial/Licitação <comercialbacone@terra.com.br>

Boa tarde Sra. Sandra Alves,

Com fulcro no item 24.2 do edital, art.82 do RILC e com base na manifestação da área técnica da CDC - DIEGEP, através do Parecer nº 20/2021/CODINF-CDC/DIEGEP-CDC (SEI n°4865470), segue abaixo, resposta do pedido de esclarecimento supra, referente ao Pregão Eletrônico n°28/2021.

"Em resposta ao questionamento (SEI nº 4851801) suscitado pela licitante, entendemos que os requisitos definidos na Qualificação Técnica, com o objetivo de garantir a melhor contratação técnica para nossa demanda, pode ser mais abrangente a fim de ampliar a concorrência e garantir a participação de um maior número de empresas. Desta forma, solicitamos que o item 13.3.a do Termo de Referência seja alterado para a seguinte configuração:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviço de manutenção de central telefônica com pelo menos 1 tronco digital com 30 canais, com suporte a telefonia IP, ramais analógicos e digitais, e discadora gsm (chipeira), pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.".

Assim, em face a manifestação da área técnica da CDC – DIEGEP/CODINF, informamos o edital e seus anexos serão republicados, pela mesma forma que se deu o texto original, com alterações acima
suscitadas, sendo devolvido, ainda, os prazos legalmente previstos.

Respeitosamente,

Dra. Roberta Siebra
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ.